

1954

385

EME - Gerardo Nogueira -
projetos de lei autorizando
o serviço de água em
Nova Bruniã.

Autoriza a execução do serviço de agua no distrito de NOVO BRASIL, neste Município:

A CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espirito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, no proximo exercicio financeiro de 1954, a construção do abastecimento de agua em o DISTRITO DE NOVO BRASIL, neste Município, até a importancia de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (R\$250.000,00).

Artigo 2º - Fica tambem o Executivo Municipal, autorizado a abrir o credito especial necessario a execução dos serviços constantes do artigo 1º.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

APROVADO em 1ª discussão Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1953.

por maioridade
Sala das Sessões, 10/12/1953
Alfredo Breda
Presidente

Geraldo Vargas Nogueira
Glorenio dos Santos Costa

APROVADO em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 11/12/1953

JUSTIFICATIVA

Presidente

Desnecessario se torna dizer da necessidade da aprovação do presente projeto de lei quando todos nós, sabemos perfeitamente, - que o ABASTECIMENTO DE AGUA se enquadra perfeitamente dentro dos - princípios da higiene.

Sala das Sessões, 2-12-53.

Geraldo Vargas Nogueira
-Geraldo Vargas Nogueira-

Handwritten notes:
"Comissão a talice"
"governo"
"XII"
"El..."

em clausura
no orden do dia
10 - 3 - 54
Alberto B. ...
PARECER

Opinamos pela aprovação do projeto de lei nº 77,
que autoriza a execução do serviço de água no distrito de NOVO
BRASIL, neste Município, tal como se acha redigido.

Em 6/1/954

JUSTIÇA

Alberto B. ...

FINANÇAS

Of. nº 34/54

Colatina, 18 de abril de 1954.

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei, que autoriza a execução do serviço de -- água no distrito de NOVO BRASIL.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
DD. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº385

Autoriza a execução do serviço de água no distrito de NOVO BRASIL, neste Município.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do - Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, no próximo exercício financeiro de 1954, os serviços de abastecimento de água do distrito de NOVO BRASIL, neste Município, podendo despende com os mesmos -- até a importância de Cr.\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir os necessários créditos especiais, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 18 de abril de 1954

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO.-